

## QUAIS OS CUIDADOS DEVEMOS TOMAR?

\* Um, analise sua real necessidade em fazer um empréstimo.

**Dois,** Pergunte se porque e para que você irá fazê-lo e se o pagamento mensal do referido empréstimo consignado acarretará sua instabilidade financeira

**Três,** Lembre-se de analisar por quanto tempo ocorrerá o desconto em folha.

**Quatro,** No caso do saque sobre o limite do cartão, sequer é possível saber quando se encerrará o pagamento das parcelas.

\* Caso não receba no seu endereço informado na contratação, o cartão ou mesmo as faturas, entre em contato imediatamente com a instituição bancária.

\* Cuidado com as contratações de empréstimos realizadas por funcionários de instituições bancárias nos caixas de auto atendimento.

Muitas vezes sob o argumento de liberação de “troco”, novas contratações onerosas são realizadas sem o conhecimento do beneficiário

Na dúvida, vá acompanhado de uma pessoa mais esclarecida para evitar essas contratações indevidas.

Caso perceba o recebimento em conta, de dinheiro não solicitado, entre em contato com o banco imediatamente para fazer o cancelamento.

\* Antes de tomar um empréstimo, pesquise as menores taxas de juros existentes no mercado.

\* É obrigação do fornecedor de crédito informar ao consumidor:

- preço do serviço;
- total dos juros de mora e da taxa efetiva anual e mensal de juros;
- acréscimos legais, inclusive pelo atraso no pagamento;
- número e valor de cada prestação;
- soma total a pagar com ou sem financiamento;
- validade da oferta;

• o nome e o endereço, inclusive o eletrônico, do fornecedor;

• o direito do consumidor à liquidação antecipada e não onerosa do débito.

\* Tenha cautela com a oferta de produtos (ex.: colchão magnético, produtos de saúde que prometem milagres) que te levem a contratar crédito consignado ou financiamento

Não assinhe qualquer papel em branco.

\* Atenção especial para a contratação de consignado

para pessoas analfabetas. A lei exige a assinatura do instrumento a rogo por um terceiro e também a assinatura de duas testemunhas.

\* Peça tudo por escrito e analise o contrato antes de assiná-lo, busque orientação jurídica.

\* Os benefícios previdenciários, uma vez concedidos, permanecerão bloqueados para a realização de operações relacionadas à consignação de valores relativos ao crédito consignado, até que haja autorização expressa para desbloqueio por parte de seu titular ou representante legal.

O desbloqueio por iniciativa do beneficiário do INSS somente poderá ser autorizado após 90 (noventa) dias contados da concessão do benefício.

É proibida qualquer atividade de marketing ativo, oferta comercial e proposta de publicidade direcionada a beneficiário ou qualquer tipo de atividade tendente a convencer a celebrar contratos de crédito consignado, antes do decurso de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da concessão do benefício.

A violação dessa proibição constitui assédio comercial. Caso esteja ocorrendo, procure órgãos de defesa do consumidor ou o próprio INSS para fazer sua reclamação.

Já Saiba i que você pode requerer a qualquer tempo i dlo queio do benefício para concessão de empréstimos, evitando assim a possibilidade de ocorrem fraudes. Basta procurar os canais de atendimento do INSS.

\* Para não receber ligações telefônicas ou mensagens SMS que ofertem operações de crédito consignado, é possível pedir o bloqueio do seu número de telefone, por meio de cadastro no site [www.naomeperturbe.com.br](http://www.naomeperturbe.com.br) ou no site do Procon-MG: [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br) > Procon-MG > Bloqueio de telemarketing. A partir do cadastro, os bancos não poderão realizar ofertas para o telefone cadastrado, a partir de 30 dias contados da solicitação do consumidor.

\* É possível desistir do empréstimo no prazo de sete dias, caso a oferta de contratação tenha ocorrido por telefone ou fora da instituição financeira i devendo ser enviado um e-mail ou carta registrada à instituição que celebrou o contrato.

Já A desistência também é válida para os casos em que os consumidores não reconhecem a contratação. Nessa situação o empréstimo é nulo!

\* Caso se sinta prejudicado, faça sua consulta ou reclamação no Procon, no site [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br) ou ainda i recorra a advogados da sua confiança

## DICAS DE SEGURANÇA PARA A CONTRATAÇÃO DE

# EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Realização



Constituição de Direito e Defesa do Consumidor  
48ª Subseção Divinópolis



48ª Subseção Divinópolis



AACOMG  
ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO CENTRO-OESTE DE MINAS GERAIS



PRONCON

## O QUE É EMPRÉSTIMO CONSIGNADO?

É uma modalidade de empréstimo pessoal em que o desconto de prestação é feito diretamente na folha de pagamento ou de benefício previdenciário da pessoa contratante.

A consignação em folha de pagamento ou de benefício depende de autorização prévia e expressa do cliente para a instituição financeira. A modalidade é destinada a trabalhadores do setor privado e servidores públicos e beneficiários do INSS.

## QUAIS OS TIPOS DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO?

\* **Empréstimo pessoal consignado convencional:** com prazo e prestação definidos. Você recebe o valor do empréstimo do banco e as prestações são descontadas de seu salário, benefício ou pensão;

\* **Cartão de crédito consignado:** funciona como um cartão de crédito comum e é usado para o pagamento de produtos e de serviços comprados no comércio. A diferença é que, no cartão de crédito consignado, o valor da fatura pode ser descontado, total ou parcialmente, automaticamente na folha de pagamento, limitado ao valor da margem consignável. O empréstimo é realizado por meio de saque sobre o limite de cartão, o que muitas vezes é confundido com um empréstimo consignado convencional.

\* **Cartão consignado de benefício:** É um produto destinado exclusivamente para os beneficiários do INSS e para para contratação e financiamento de bens, de despesas decorrentes de serviços e

saques, e concessão de outros benefícios vinculados ao respectivo cartão, que é considerado uma margem consignável extra. O empréstimo é realizado por meio de saque sobre o limite de cartão, o que muitas vezes é confundido com um empréstimo consignado convencional.

## QUAL O LIMITE DE COMPROMETIMENTO DA RENDA PARA PAGAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS?

Hoje e para beneficiários do INSS e a margem consignável sobre a renda líquida é de:

- \* **35% para operações de empréstimo consignado convencional;**
- \* **5% para operações de cartão de crédito consignado;**
- \* **5% para operações de cartão consignado de benefício.**

Atenção: Evite a contratação desses 3 produtos simultaneamente, porque podem comprometer até a renda líquida da pessoa beneficiária do INSS.

## O QUE É A RMC - RESERVA DE MARGEM CONSIGNÁVEL? E RCC - RESERVA DE CARTÃO CONSIGNADO?

A RMC se refere ao cartão de crédito consignado e a RCC ao cartão consignado de benefício.

Elas significam i de forma idêntica i o valor máximo de renda de um trabalhador, aposentado, pensionista ou servidor público o qual pode ser comprometido para uso exclusivo do cartão de crédito consignado.

## ENTENDA O SAQUE SOBRE O LIMITE DO CARTÃO DE CRÉDITO

\* O saque sobre o limite do cartão de crédito é ofertado, na maioria das vezes, quando a RMC de 35% já está totalmente utilizada, ou seja, quando o tomador de crédito não consegue um novo empréstimo com desconto diretamente na folha de pagamento.

\* Na maioria das vezes, as pessoas aposentadas principalmente, são induzidas a contratar essa modalidade de empréstimo sem ser devidamente explicado que se trata de um saque no cartão de crédito.

\* O cartão é chamado de consignado, porque mensalmente será descontado diretamente no benefício, o valor referente à 5% da renda líquida, equivalente a reserva de margem. O restante do valor deverá ser pago por meio da fatura do cartão.

\* E qual o problema desse saque do limite do cartão? Quando o tomador de crédito não quita a fatura do cartão integralmente, e deixa ir debitando mensalmente tão somente o valor de 5% da sua renda, o que equivale ao mínimo da fatura, essa dívida se tornará quase eterna, porque todo mês serão cobrados encargos sobre o saldo do devedor remanescente.

\* No empréstimo consignado convencional, no ato da contratação você já será informado da quantidade de parcelas e o valor de cada uma delas. No cartão consignado não é possível saber quando será o fim